



**Educação gera conhecimento.  
Conhecimento gera Sabedoria.  
Só um povo sábio pode mudar  
Seu destino.**

Regras de convivência nos ambientes virtuais utilizados pela E. E. do Campo José Rodrigues dos Santos e salas Anexas

**Diretora: Maria Silvana Silva**

**Coordenador Pedagógico : Watson Silva de Almeida Lara**

**Integradoras: Carolina Garcia Marinho, Flávia Guimarães Nascimento da Silva, Márcia Pinheiro da Silva, Magalli da Costa Sancho e Sirlei Rodrigues Lopes**

**Atenção!!!**

Instruções de como o preencher o formulário

- 1- **Clique em cima da linha** para preencher o nome de seu filho( se for menor)
- 2- No final em assinar escreva o nome **completo do responsável**
- 3- Clique em finish
- 4- Clique em email my answers to my teacher
- 5- Enter you full name: Escreva seu nome completo 
- 6- Group/level: **Escreva o ano que você estuda** ex: 1 ano Ens. Médio
- 7- School subject: **Escreva o nome da escola ou anexa** (ex: Dersi)
- 8- Enter you teacher email or key code: **Escreva carolinargarcia@gmail.com**
- 9- E por fim Send : Enviar

Termo de compromisso e responsabilidade de regras de convivência nos ambientes virtuais

Pelo presente termo e compromisso e responsabilidade eu, \_\_\_\_\_ pai, mãe ou responsável por \_\_\_\_\_ aluno(a) do \_\_\_\_\_ ano, responsabilizo-me pelo cumprimento das regras de convivência nos ambientes virtuais utilizados pela E. E. do Campo José Rodrigues dos Santos:

- 1 – Não desrespeitar professores e colegas;
- 2 – Não compartilhar informação pessoal e/ou íntima;
- 3 – Não publicar informações que não sejam relacionadas ao conteúdo da aula;
- 4 – Não utilizar os recursos do aplicativo de forma ilegítima, obscena, difamatória, ameaçadora, intimidadora, assediante, odiosa, ofensiva em termos raciais ou étnicos, que instigue ou encoraje condutas ilícitas ou inadequadas, inclusive a incitação a qualquer crime;
- 5 – Não enviar comunicações ilícitas ou não permitidas, mensagens em massa, mensagens automáticas e afins, ou envolvendo declarações falsas, incorretas ou enganosas;
- 6 – Não fornecer o usuário e a senha de acesso a ninguém.

E também gostaríamos de alertar par o cuidado com a imagem e reputação um dos outros, o uso da imagem, da fala de alguém para produção de injúria, difamação e calúnia:

Analisadas na esfera jurídica, as condutas de injúria, calúnia e difamação, praticadas pelos autores de cyberbullying configuram como crime, especialmente, os previstos nos artigos 138, 139 e 140 do Código Penal, os quais tutelam a honra, punindo os delitos inclusive com pena de detenção, conforme a seguir referimos:

**CALUNIA**

Art. 138. Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime:

Pena - detenção, de seis (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

**DIFAMAÇÃO**

Art. 139. Difamar alguém, imputando-lhe fato ofensivo à sua reputação:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa.

**INJURIA**

Art. 140. Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:

Pena - detenção, de 1 (um) a 6 (seis) meses, ou multa.

§ 1º - O juiz pode deixar de aplicar a pena:

I - quando o ofendido, de forma reprovável, provocou diretamente a injúria;

II - no caso de retorsão imediata, que consista em outra injúria.

§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa, além da pena correspondente à violência.

§ 3º - Se a injúria consiste na utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência.)

Pena - reclusão de um a três anos e multa. (BRASIL, 1940. p.3)

Rondonópolis \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura ( pais ou responsável